



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U. Nº 057/2023-DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 22/05/2023 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA RVA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

LOTE: 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **RVA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 3, Lotes: 625/695, Bloco A, Sala: 116, Edifício Sia Centro Empresária, Brasília/DF, Cep: 71.200.038 inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.997/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALFREDO PACCINI DE MELO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado em Anápolis/GO, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [100351611](#) p.10), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nºs [133177271](#), [134331614](#)), os Votos do Senhor Diretor de Urbanização (Docs. SEI/GDF nº [133806540](#) e [134331614](#)) e as Decisões da Diretoria Executiva da NOVACAP (Docs. SEI/GDF nº [133807517](#) e [134334321](#)), com fundamento na Lei nº13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº **00112-00024044/2023-90**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo e a supressão financeira do valor do **Contrato 057/2023- DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [125042297](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 220.728,42 (duzentos e vinte mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento)**, passando o valor contratual de R\$ 886.187,46 para **R\$ 1.106.915,88 ([133807517](#))**.

2.1.1. Suprime-se o valor de **R\$ 6.131,75 (seis mil cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** correspondente à aproximadamente **0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento)** do valor originalmente contratado, passando o valor de R\$ 1.106.915,88 (um milhão, cento e seis mil novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), ([133807517](#)), para **R\$ 1.100.784,13 (um milhão, cem mil**

setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [133838066](#)) e Nota de Empenho nº 2024NE00802 (Doc. SEI/GDF nº [135892637](#)), datada de 14/03/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

RVA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA:

ALFREDO PACCINI DE MELO



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO PACCINI DE MELO, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/03/2024, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/03/2024, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **134748463** código CRC= **E7D6312F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00024044/2023-90

Doc. SEI/GDF 134748463

Criado por [8400075224X](#), versão 34 por [84000749508](#) em 18/03/2024 08:46:40.